

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA MALENA MACHADO BASTOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este Instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, **CNPJ: 11.373.369/0001-66**, neste ato representado representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO SANTANA DIAS, Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 172.202.202-78 e portador da cédula de identidade nº 2930639 SSP/PA, no uso de suas atribuições legais denominada CREDENCIANTE-CONTRATANTE, e do outro lado, a Sra. **MALENA MACHADO BASTOS**, Enfermeira, estabelecida na Travessa Coronel Vitorio, nº 135, – Bairro Centro, CEP: 68.430-000, Cidade Igarapé-Miri/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.361.692-19 e RG nº 6779414, neste ato, denominada CREDENCIADA-CONTRATADA. As partes RESOLVEM ENTRE SI, CELEBRAR A RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL DO **CONTRATO Nº 10.001/2024-SEMSA**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades ajustados no presente processo originário do processo administrativo nº2023.004-CP da Chamada Pública nº 004/2023-CPL/SEMSA-CP, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 10.001/2024-SEMSA**, por interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima segunda dos contratos, que tratam da rescisão contratual e alterações acrescidas do que segue:

l) Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes (rescisão consensual), após um aviso premonitório de notificação de rescisão, sendo garantidos os valores faturados e a receber até a assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL Nº 10.001/2024-SEMSA**, celebrado em 27/03/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual, na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer dentro do prazo de dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Consensual é assinado pelas partes.

Igarapé-Miri -Pa, 06 de março 2025.



FRANCISCO SANTANA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.369/0001-66
CONTRATANTE



MALENA MACHADO BASTO
CPF/MF:025.361.692-19
CONTRATADA